



**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PROBITI/FAPERGS – FEEVALE DE
2019**

EDITAL N.º 17/2019 - PROPPEX

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale TORNA PÚBLICO o **Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBITI/FAPERGS – Feevale de 2019.**

1. FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBITI – da FAPERGS ao qual a Universidade Feevale se integra, visa estimular nos estudantes de ensino superior o interesse pela pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, visando complementar sua formação acadêmica, através da participação nas atividades teórico-práticas nas diversas áreas do conhecimento, a fim de incentivar o pensamento científico dos alunos.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVOS GERAIS

- Aperfeiçoar o processo de ensino-aprendizagem.
- Incentivar a formação de acadêmicos com capacidade para adaptar-se às inovações científicas e com competência para promovê-las.
- Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.



- Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.
- Possibilitar maior interação entre a Graduação e a Pós-graduação.
- Contribuir para otimizar o tempo de permanência dos alunos na Graduação e Pós-graduação.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Possibilitar aos alunos de graduação a participação em projetos de pesquisa tecnológica e de inovação institucionais, nas várias áreas do conhecimento, sob a orientação de um pesquisador.
- Estimular o desenvolvimento do espírito investigativo e criticidade dos acadêmicos, a instrumentalização para a prática da construção do conhecimento científico aplicado e para a execução de projetos de pesquisa tecnológica e de inovação.
- Proporcionar ao graduando, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade.
- Qualificar alunos para sua inserção em programas de Pós-graduação.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 DOS ORIENTADORES

- Ser pesquisador da Universidade Feevale, com titulação de doutor e comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos.
- Ser pesquisador responsável por projeto de pesquisa homologado na instituição.
- Ter expressiva produção científica, tecnológica, artística ou cultural, nos últimos quatro anos.
- Comprometer-se a atender às exigências e aos critérios estabelecidos no Regulamento do PROBITI.
- Indicar as fontes de recursos no projeto de pesquisa que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do bolsista.
- Possuir experiência na formação de recursos humanos, a partir da orientação de alunos de pós-graduação, de iniciação científica e/ou de trabalhos de conclusão de curso.

- Apresentar, no prazo estabelecido por este edital, para a Comissão Interna de Seleção e Avaliação, a indicação de aluno para ser bolsista e o respectivo plano de trabalho, vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste programa e no seu edital.

- Responsabilizar-se pela apresentação do plano de trabalho individual, com informações diferenciadas para cada cota solicitada.

- Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista tais como: a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados; a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista; o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, a ser realizado pela instituição.

- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista.

- Informar, imediatamente, à Comissão Interna de Seleção e Avaliação sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

- Solicitar o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS.

3.2 DOS CANDIDATOS À BOLSA

- Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- Estar regularmente matriculado em curso de graduação oferecido por instituição de ensino superior com sede no estado do Rio Grande do Sul.
- Não possuir vínculo empregatício, nem receber outra bolsa de qualquer natureza, exceto bolsas PROUNI.
- Não ter reprovação em disciplinas afins com o projeto de pesquisa.
- Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, devendo cumprir 20h (vinte horas) semanais em atividades específicas do projeto.
- Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.



- Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar CPF/RG, comprovante de matrícula e cópia digitalizada informando o número da conta e agência no BANRISUL na qual os recursos serão depositados.

- Comprometer-se a atender às exigências e aos critérios estabelecidos no PROBITI e estar consciente de que deverá devolver à FAPERGS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

- Comprometer-se a apresentar a sua produção científica no Seminário de Iniciação Científica FAPERGS e na Feira de Iniciação Científica da Universidade Feevale, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis, de acordo com as exigências de cada evento.

- Comprometer-se a resguardar sigilo acerca dos resultados obtidos, quando indicado pelo professor orientador.

- Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de bolsista da FAPERGS.

- Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico, conforme o prazo estipulado no item 5 deste edital.

4. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

A proposta com todos os documentos exigidos no item 6 (seis) deverá ser encaminhada, por sistema de inscrições à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão - PROPPEX. Não serão recebidas propostas sem a documentação completa, nem em meio físico, nem por e-mail.

Cada pesquisador poderá solicitar sob sua orientação, no máximo, 02 (dois) bolsistas no âmbito deste Programa. No entanto, havendo número de propostas superior ao número de cotas disponíveis, será utilizado o critério de distributividade nos casos de envio de duas solicitações de bolsas pelo mesmo proponente. O critério consiste em deslocar para a suplência a solicitação menos pontuada entre as duas enviadas pelo pesquisador neste mesmo programa.

É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas.

A Universidade Feevale não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

As propostas poderão ser submetidas nas seguintes áreas do conhecimento, dentre as quais o pesquisador deverá selecionar a que tiver maior aderência com o Plano de trabalho do aluno:

- Ciências Exatas e da Terra.
- Ciências da Saúde e Biológicas.
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

5. PRAZOS

Submissão das propostas e documentação exigida nos itens 6.1 e 6.2	22/04/2019 a 03/05/2019
Conferência documentos	06/05/2019
Avaliação da Comissão DINOVA	07/05/2019 a 10/05/2019
Recursos: recebimento	13/05/2019
Recursos: análise	14/05/2019
Alocação dos avaliadores	15/05/2019
Avaliação do Comitê Institucional Interno	24/05/2019
Seminário de Iniciação Científica FAPERGS	27/05/2019
Divulgação dos projetos aprovados	04/06/2019
Recursos: recebimento	05/06/2019
Recursos: análise	06/06/2019
Indicar aluno, número da conta no BANRISUL e CV Lattes	07/06/2019 a 27/06/2019
Assinatura dos Termos de Outorga	10/07/2019 a 20/07/2019
Execução da bolsa	01/08/2019 a 31/07/2020
Substituição e cancelamento bolsista	De 10/2019 até 06/2020
Relatório do bolsista e orientador	31/08/2020

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 DO ORIENTADOR

1. Projeto de pesquisa aprovado pela instituição e que tenha um prazo de vigência até **31 de julho de 2020**, no mínimo (o documento deverá ser extraído do ARGUS);

2. Plano de trabalho do bolsista, conforme modelo FAPERGS, em WORD (formato .doc). O plano de trabalho deverá ser original e ter caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa;

3. Formulário “Relatório do bolsista” (2017-2018), de acordo com o modelo da FAPERGS, caso seja renovação¹ da cota. Este Relatório deve contemplar todos os meses de vigência da bolsa, mesmo quando houver substituição de bolsista. Além disso, este Relatório deve conter apenas as atividades do bolsista e não do projeto de pesquisa do orientador.

4. Plano de trabalho do bolsista, conforme modelo FAPERGS, em WORD (formato .doc), referente ao plano original contemplado com bolsa PROBITI/FAPERGS em 2018, caso seja renovação¹ da cota. Este relatório será usado para efeitos de comparação entre as ações mencionadas no “Relatório do Bolsista” e o que havia sido proposto no plano de trabalho original.

5. Documento de manifestação formal referente ao compromisso com as atividades do bolsista.

Obs: o currículo Lattes é utilizado na avaliação das propostas também, porém não é exigida a entrega, pois os dados necessários são baixados automaticamente. Serão consideradas as informações atualizadas no CV Lattes até 05/05/2019.

6.2 DO ALUNO

1. Comprovante de matrícula oficial emitido pela Instituição.
2. Cópia do CPF.
3. Cópia do RG.
4. Link do currículo Lattes atualizado.

¹ Renovação: é considerado pedido de renovação os casos em que o pesquisador solicitar cota na modalidade que já possui bolsa na vigência atual.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 RELATIVAMENTE À PROPOSTA

1. Coerência do Plano de trabalho com os problemas e/ou hipóteses do projeto de pesquisa.
2. Coerência do Plano de trabalho com a justificativa, os objetivos e a metodologia do projeto de pesquisa.
3. Adequação do Cronograma de atividades em relação ao período de vigência da bolsa (12 meses).
4. Os Resultados esperados descritos no Plano de trabalho estão de acordo com os Objetivos, Metodologia e Cronograma de atividades previstos.
5. Relatório de atividades: coerência com o tempo de utilização da bolsa, redação, linguagem (somente em caso de Renovação da cota).
6. Apresentação do bolsista no Seminário de Iniciação Científica Fapergs realizado na Universidade Feevale (somente em caso de Renovação da cota).

7.2 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE

1. Produção científica, tecnológica, artística ou cultural (CV Lattes, últimos 4 anos).
2. Experiência em orientação (orientação de Iniciação Científica, de Aperfeiçoamento Científico, de trabalho de conclusão de graduação, de especialização e de mestrado e doutorado concluídas).

A pontuação referente aos critérios de julgamento está detalhada no Anexo 1 deste Edital.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

A área em que a produção do pesquisador será avaliada seguirá as seguintes regras:

1. Área do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu ou APCN com o qual o pesquisador é vinculado. Nos casos em que houver vínculo com mais de um PPG, o pesquisador deverá indicar o que tiver maior aderência ao plano de trabalho em questão.
2. Nos casos que o pesquisador não possuir vínculo com nenhum PPG, deverá ser indicada a área de Doutorado ou a área de atuação (conforme áreas do

CNPq), escolhendo a que tiver maior aderência ao plano de trabalho em questão

3. Caso haja trabalhos que não possuam Qualis na área da proposta indicada, será avaliada na área interdisciplinar e no caso de não haver Qualis nessa área também, será usada a área de origem do pesquisador.

7.3 RELATIVAMENTE AO BOLSISTA INDICADO

- Desempenho acadêmico.
- Avaliação do relatório de atividades do bolsista, vigência 2017-2018, e da apresentação no Seminário de Iniciação Científica FAPERGS, no caso de renovação da cota.

7.4 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- Proposta não se enquadra como tecnológica e inovação, que será avaliada por uma comissão formada por membros da Diretoria de Inovação (DINOVA);
- Vigência do Projeto inferior ao período de bolsa;
- Propostas de trabalho idênticas, com concordância dos dois avaliadores AdHoc e, em caso de divergência, de um terceiro.

7.5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Ter aluno indicado no pedido submetido neste edital.
2. Orientador possuir Bolsa de Produtividade.
3. Maior número de orientações na modalidade PROBITI, preferencialmente.

8. COTA DE BOLSAS DISPONÍVEL

O número de bolsas disponível será divulgado posteriormente, por meio de um aditivo.

As bolsas estarão acessíveis aos alunos de qualquer curso de graduação, interessados em participar do processo seletivo.

9. DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa PROBITI é concedida por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/08/2019), e pelo período mínimo de 30 dias, não sendo permitidas substituições



anteriores a 10/2019 e posteriores a 06/2020. Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar na mesma vigência.

10. VALOR MENSAL DA BOLSA

O valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à bolsa PROBITI, será pago pela FAPERGS, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, na conta corrente do Banco BANRISUL S.A. de titularidade do bolsista.

A abertura da conta corrente no Banco BANRISUL S.A bem como a indicação correta dos dados bancários para depósito e em tempo hábil para a efetivação dos pagamentos, é de inteira responsabilidade do bolsista.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O bolsista, assim que selecionado, deverá efetuar seu cadastro no SigFapergs, através do site <http://sig.fapergs.rs.gov.br>, como **PESQUISADOR**, e anexar cópia digitalizada informando o número da conta e agência no BANRISUL no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais. Deverá anexar, ainda, cópia do CPF/RG e do Comprovante de Matrícula no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

- É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado.

- É vedado o compartilhamento da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

- É vedada a orientação de parentes até 3º grau.

- O tempo de estudos relacionado às atividades da bolsa não será computado para fins de aposentadoria do participante, a menos que, durante o mencionado período, o aluno efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos arts. 14 e 21 da Lei Federal 8.212/91.

- As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

- Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

- Os bolsistas e orientadores deverão estar em dia com apresentação de relatórios técnico-científicos e prestação de contas junto a FAPERGS, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu conseqüente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles.

- **O orientador e o aluno deverão estar presentes nas apresentações de avaliação.** Em casos de impossibilidade do orientador, este deverá encaminhar um representante.

- Serão desclassificadas as propostas que apresentem projeto sem cronograma de execução dimensionado para 12 (doze) meses.

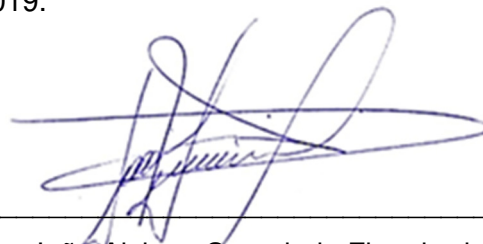
- Para efeito de contagem de pontos deste edital serão consideradas apenas as informações constantes da documentação protocolada.

- A submissão da solicitação implica no aceite de todos os termos deste edital e das normas específicas da FAPERGS.

- O resultado da seleção será divulgado na página da FEEVALE (www.feevale.br).

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão em conformidade ao Regulamento do PROBITI/FAPERGS.

Novo Hamburgo, 04 de abril de 2019.



João Alcione Sganderla Figueiredo,
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

ANEXO 1 – PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. RELATIVAMENTE À PROPOSTA

1.1 PEDIDOS NOVOS

Crítérios	Nota	
1. Coerência do plano de trabalho com os problemas e/ou hipóteses do projeto de pesquisa	0 a 5	Peso 1
2. Coerência do plano de trabalho com a justificativa, os objetivos e a metodologia do projeto de pesquisa	0 a 5	
3. Adequação do Cronograma de Atividades em relação ao período de vigência da bolsa (12 meses)	0 a 5	
4. Os Resultados Esperados descritos no plano de trabalho estão de acordo com os Objetivos, Metodologias e Cronograma de Atividades previstos.	0 a 5	
Pontuação máxima possível		20
		$\div 4$
Média		5

1.2 PEDIDOS DE RENOVAÇÃO

Crítérios	Nota	
1. Coerência do plano de trabalho com os problemas e/ou hipóteses do projeto de pesquisa	0 a 5	Peso 1
2. Coerência do plano de trabalho com a justificativa, os objetivos e a metodologia do projeto de pesquisa	0 a 5	
3. Adequação do Cronograma de Atividades em relação ao período de vigência da bolsa (12 meses)	0 a 5	
4. Os Resultados Esperados descritos no plano de trabalho estão de acordo com os Objetivos, Metodologias e Cronograma de Atividades previstos?	0 a 5	
5. Relatório de atividades: coerência com o tempo de utilização da bolsa, redação, linguagem	0 a 5	
6. Apresentação no Seminário	0 a 5	
Pontuação máxima possível		30
		$\div 6$
Média		5

2. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Critérios	Nota	
- Produção científica, tecnológica, artística ou cultural (currículo Lattes, últimos 4 anos)	0 a 5	Peso 2
- Experiência em orientação (currículo Lattes, últimos 4 anos)	0 a 5	Peso 1
Pontuação máxima possível	15	
	$\div 3$	
Média	5	

2.1 AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO

Pontuação da produção científica	Nota
Acima de 1.40	5
Média entre 1.21 e 1.40	4,5
Média entre 1.01 e 1.20	4
Média entre 0.81 e 1.00	3,5
Média entre 0.61 e 0.80	3
Média entre 0.41 e 0.60	2,5
Média entre 0.21 e 0.40	2
Média de 0.20 ou inferior	1,5
Nenhuma publicação qualificada	0

2.2 AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

Tipo de Orientação	Nota
Doutorado	1,5
Mestrado / Coorientação de doutorado	1
Iniciação Científica - Bolsa de fomento externo / co-orientação de mestrado	0,75
Iniciação Científica Interno - BIC e ICNR	0,5
Iniciação Científica Júnior	0,5
Aperfeiçoamento Científico	0,25
Trabalho de conclusão de curso de graduação	0,25
Especialização	0,25

2.2.1. Esta pontuação será multiplicada pela quantidade de orientações que o professor tiver realizado em cada categoria de orientação,



independentemente se o mesmo aluno tiver sido orientado pelo mesmo professor em diferentes categorias.

2.2.2. Para as orientações de alunos nas categorias de Iniciação Científica e Aperfeiçoamento Científico, um mesmo aluno poderá ser quantificado mais de uma vez quando permanecer sendo orientado pelo mesmo professor, na mesma categoria, por mais de um ano, ou quando conste no Lattes os registros para cada orientação concluída.

2.2.3. Nas notas resultantes será aplicada média ponderada, igualando à 5 (cinco) a pontuação máxima atingida em cada uma das três áreas do conhecimento indicadas neste Edital.

3. MÉDIA FINAL

A média final será resultado da soma das médias das avaliações relativa à proposta e relativa a qualificação do requerente.